

*Supremo Tribunal Administrativo*  
*Presidente*

Considerando que:

- A situação de emergência de saúde pública no âmbito do surto do novo coronavírus (Covid-19) impõe a adoção de medidas preventivas imediatas para proteger todas as pessoas que exercem funções no Supremo Tribunal Administrativo (STA), em cenário de epidemia que visivelmente se agrava a cada dia que passa;
- Apesar de não ser possível fazer uma análise exata dos riscos, tudo indica que os próximos dias serão críticos em termos de risco de contágio;
- A maioria dos Senhores Juízes Conselheiros não reside em Lisboa, tendo necessidade de se deslocarem de comboio para comparecer nas sessões de julgamento no STA, em viagens que chegam a atingir mais de 6 horas num dia, e que permanecem várias horas fechados em reunião na sala de sessões, o que potencia a hipótese de contágio.

\*

Determino, como medida imediata de prevenção, o cancelamento das sessões de julgamento coletivo (da Secção Administrativa, da Secção Tributária e do Plenário) que se encontram designadas para o dia 19 de março, sem prejuízo de todo o restante trabalho processual continuar a ser executado pelos Senhores Juízes Conselheiros no respetivo domicílio através do SITAF.

\*

Semanalmente será efetuada uma reavaliação da situação para confirmação ou desmarcação das sessões de julgamento previstas para o mês de março, sem prejuízo da eventualidade de serem realizadas sessões de julgamento através de meios alternativos eletrónicos e de ser assegurado o julgamento de processos de natureza urgente em matéria de direitos, liberdades e garantias.

\*

Comunique.

\*

Lisboa, 12 de março de 2020

A Presidente do Supremo Tribunal Administrativo